



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 771, DE 2021

Destaque para constituir projeto autônomo do art. 2º do Substitutivo à PEC nº 186/2019.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF/21056.95390-36 (LexEdit)
|||||

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, I, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para constituir projeto autônomo, do art. 2º do Substitutivo à da PEC 186/2019, que “altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O texto original da PEC 186, de 2019, pretendia instituir um assim chamado regime fiscal emergencial que alcançaria todos os entes da Federação, mas o fazia de forma draconiana e inconsistente. Com relação a ele, o Substitutivo do Senador Marcio Bittar certamente avançou em alguns pontos. Um passo na direção adequada, no caso da União, foi remeter a discussão do regime fiscal proposto ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que recepciona dispositivos de validade por definição temporárias e onde já se encontra inscrito o Novo Regime Fiscal (NRF), instituído pela Emenda Constitucional 95, de 2016, que é o âmbito correto para se debater este tema. Não obstante, em nossa avaliação, continua sendo um erro insistir em agregar essa questão com as outras que constam da PEC 186, de 2019. Nesse sentido, propomos que as modificações ora propostas ao NRF sejam destacadas e passem a constituir projeto autônomo, de modo que possam ser debatidas com a seriedade que merecem.

Requeiro, nos termos do art. 312, I, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para constituir projeto autônomo, do art. 2º do Substitutivo à da PEC 186/2019, que “altera o texto permanente da Constituição e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal...

Sala das Sessões, 3 de março de 2021.

**Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)**

|||||
SF/21056.95390-36 (LexEdit)